



Art. 2º A empresa supracitada comercializa os produtos abaixo relacionados, engarrafados sob encomenda por Vinícola Miolo Ltda, CNPJ 92.528.058/0001-20:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino	Lovara	2204.21.00	Não retornável	750ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Lovara	2204.21.00	Não retornável	750ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Lovara	2204.21.00	Não retornável	750ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Vivino	2204.21.00	Não retornável	750ml
Vinho Tinto de Mesa Suave Fino Cabernet Sauvignon	Vivino	2204.21.00	Não retornável	750ml

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Reinclui pessoa jurídica no REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA MARIA/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão da pessoa jurídica CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 00.113.401/0001-58, efetuada pela Portaria DRF/STM/RS nº 28, de 24 de junho de 2014 publicada no DOU de 25 de junho de 2014, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11060.724102/2013-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARAQUEM FERREIRA BRUM

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 125, DE 6 DE MARÇO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com a Lei nº 12.688, de 18 de julho 2012, com a Portaria Interministerial MF/ME nº 376, de 18 de setembro de 2014, e com a Portaria GM/MF nº 350, de 2 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 2.441 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série B - CFT-B, no valor de R\$ 3.105.659,89 (três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a serem colocados em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observadas as seguintes condições:

I - forma de colocação: direta, ao par, em favor do FNDE;
II - modalidade: nominativa;
III - valor nominal na data-base: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV - data-base: 1º de julho de 2000;
V - data de emissão: 1º de janeiro de 2015;
VI - prazo: 15 anos
VII - valor nominal em 01.03.2015: R\$ 1.272,29 (hum mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos);

VIII - taxa de juros: não há;
IX - atualização do valor nominal: pelo índice calculado com base na TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, desde a data-base do certificado;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 512, DE 2 DE MARÇO DE 2015

Altera a Circular Susep nº 402, de 18 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma prevista nas alíneas "b" e "c" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 11 das Resoluções CNSP n.ºs. 139 e 140, ambas de 27 de dezembro de 2005, bem como o que consta do Processo Susep n.º 15414.003586/2009-16, resolve:

Art. 1.º Alterar o parágrafo 2.º do art. 1.º da Circular Susep nº 402, de 18 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2.º As tábuas biométricas de que trata a presente Circular terão início de vigência em 01/04/2010 e término de vigência em 30/06/2015."

Art. 2.º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 26, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Reconhece estado de calamidade pública por procedimento sumário no município de Xapuri/AC

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 1430, de 02 de março de 2015, do Estado do Acre,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000255/2015-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer em decorrência de inundações, COBRAD-DE: 1.2.1.0.0, o estado de calamidade pública, por procedimento sumário, no Município de Xapuri.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 27, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado do Acre

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Estadual nº 1431, de 02 de março de 2015, do Estado do Acre,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.000254/2015-70, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de inundações, COBRAD-DE: 1.2.1.0.0, a situação de emergência, por procedimento sumário, nos Municípios de Capixaba, Porto Acre, Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 122, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação de atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Rio Grande do Norte nas ações de Perícia Forense.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública celebrado entre a União e o Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 086/2015 - GE, de 21 de fevereiro de 2015, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à necessidade do apoio da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP na continuidade das ações de perícia forense desenvolvidas naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.541, de 10 de setembro de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, para atuar em ações de perícia forense em apoio ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, junto ao Instituto Técnico - Científico de Polícia - ITEP/RN, aliadas às ações do Programa Brasil Mais Seguro do Governo Federal.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O número de peritos e papiloscopistas a serem disponibilizados pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 123, DE 5 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério das Minas e Energia, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, no Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a solicitação contida no Aviso Ministerial nº 19/2015/GM-MME, de 19 de fevereiro de 2015, do Ministro de Estado de Minas e Energia, Eduardo Braga, no qual solicita a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, na região da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, no Estado do Pará, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado do Pará, em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.406, de 25 de agosto de 2014, e por mais 180 (cento e oitenta) dias, para o fim de garantir a incolumidade das pessoas, do patrimônio e a manutenção da ordem pública nos locais em que se desenvolvem as obras, demarcações, serviços e demais atividades atinentes ao Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado, devendo o solicitante fornecer infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 6 de março de 2015

Nº 255 - Processo Administrativo nº 08012.001600/2006-61. Representante(s): Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. Representado(s): Sinto Brasil Prods. Ltda, IKK do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Tupy Fundições Ltda, Granasa Minas Ind. e Com. Ltda, Vitor Luís Falcão Azevedo, Francisco Eduardo Buffolo, Amauri Baggenstoss, Claudimir Amádio Advogado(s): Fabio Francisco Beraldi; André Alencar Porto; Karina Schulte; Mariana Cavichioli Gomes Almeida; Leopoldo Bibratan Carreiro Pagotto; Rodrigo Zingales Oller do Nascimento; Érica Sumie Yamashita; Carolina Maria Matos Vieira; Maria Eugênia Novis; Victor Borges Cherulli; Luiz Gonzaga Peçanha Moraes; Camila B. Bueno de Moraes; Ana Cistina Pedroso Teodosio; Natalia Luciana Imparato, Michelle Reicher; Juliana Lourenço Mancini; Cristiana Taylor Martins; Fernanda Tribst Penteado; Aline Figueiredo Thomé; Fábio Alessandro Malatesta dos Santos; Mauro Grinberg; Carlos Amadeu B. P. de Barros; Beatriz Malerba Cravo; Patrícia Avigni e outros. Acolho a Nota Técnica nº 16/2015/CGAA6/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, e decido (i) pelo indeferimento do pedido de complementação dos honorários periciais; (ii) pela autorização de pagamento dos honorários periciais; (iii) pela juntada do laudo pericial aos autos e (iv) pela intimação de todos os Representados para, caso queiram, se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 433, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ao Setor.

Nº 258 - Processo Administrativo nº 08012.004422/2012-79. Representante: SDE ex officio. Representados: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Garage Inn Estacionamentos Ltda.-EPP, JLN-Estacionamento Ltda. (Multipark), Netpark Administração e Serviços de Estacionamento Ltda., Rod Estacionamento Ltda.-EPP; Zig Park Estacionamentos Ltda., Carlos Eduardo Soares Brandão, Emílio Sanches Salgado Junior, Helio Francisco Alves Cerqueira,